

AdARCY CHIOCHetta, portador(a) da CNH nº 02776188385, CPF nº 02071592972, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 5675/2020 por infringência ao Art. 261, II do Ctb; RONI SUHRe, portador(a) da CNH nº 02507479532, CPF nº 02046413903, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 5687/2020 por infringência ao Art. 261, II do Ctb; JuStINO FRANCISCO CeNCI, portador(a) da CNH nº 02125973806, CPF nº 38605414987, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 5689/2020 por infringência ao Art. 261, II do Ctb; LeONILdo ANTONIO ROdRIGueS dOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 02852361015, CPF nº 66522552949, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 5690/2020 por infringência ao Art. 261, II do Ctb; ReNe ANTONIO PeRSIO, portador(a) da CNH nº 01288478539, CPF nº 13322273920, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 5693/2020 por infringência ao Art. 261, II do Ctb; CLAUdINO CARBONeRA, portador(a) da CNH nº 02413985804, CPF nº 62645161987, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 5695/2020 por infringência ao Art. 261, II do Ctb; dIRCeu ROque PIGOSSO, portador(a) da CNH nº 02725544546, CPF nº 72356634991, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 5700/2020 por infringência ao Art. 261, II do Ctb. e, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente edital, NOTIFICAdOS para, no prazo de 15 (quinze) dias* contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Adolfo Schiavini, 121, SALETE - CONCORDIA/SC - CeP: 89700000. *AteNÇÃO: Por força da Resolução 782/2020/CONTRAN, editada em razão da pandemia do COVId-19, o prazo a que refere o parágrafo anterior está interrompido e só começará a correr com a revogação da referida norma. Para manter-se informado, consulte regularmente os endereços: www.detran.sc.gov.br e www.denatran.gov.br. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. CONCORDIA, 24 de novembro de 2020. mARCeLO SAmPAIO NOGueIRA, Autoridade de trânsito da CIRetRAN CONCÓrdIA. Cod. mat.: 705833

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA nº 572/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições e conforme processo SeA 11466/2020, resolve deSIGNAR maurício José Pereira, matrícula 236.294-5-01, membro efetivo e Jerusa Correa buzzi Fontes matrícula 355.8584-02, membro suplente, para acompanhar e fiscalizar a gestão contratual do Contrato 135/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra terceirizada - vigilância - armada e desarmada, para a Secretaria de estado da Administração, celebrado com a empresa Servig - Segurança Privada eireli - ePP para atendimento da Secretaria de estado da Administração.

DÉCIO AuGuSTO BACEDO DE VARGAS
Secretário de Estado da Administração, designado

Cod. mat.: 705582

PORTARIA nº 573/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme processo SeA 11386/2020 e tendo em vista o que preceitua o decreto nº 917/2020, em seu artigo 22, **R E S O L V E:**

deSIGNAR os servidores HeNRique OLINGeR NeveS, matrícula nº 950.997-6-01, HeNRique FALCÃO FeRReIRA, matrícula nº 399.729-4-01 e CRISTINA de OLLveIRA mAGNuS, matrícula nº 389.870-9-01, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão para proceder à análise das despesas a serem inscritas em "Restos a Pagar" nas unidades gestoras vinculadas à Secretaria de estado da Administração em 31 de dezembro de 2020, com efeitos a contar de 01/11/2020.

DÉCIO AuGuSTO BACEDO DE VARGAS
Secretário de Estado da Administração, designado

Cod. mat.: 705583

PORTARIA nº 574/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme processo SeA 11399/2020, resolve deSIGNAR os servidores mARIA IZAbel FRANCISCO PeReIRA, matrícula 392.368-1-01, ReNAta PAeS de OLLveIRA, matrícula 997.636-1-01, ALtAmIRO NeLSON COeLHO, matrícula 248.637-7-01, CARLOS HAMmeS, matrícula 232.627-2-01 e CLAUdIO PAuLO CARdOSO, matrícula 173.201-3-01, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO para proceder ao inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade das unidades gestoras vinculadas a Secretaria de estado da Administração, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado da Secretaria de estado da Administração, em 31 de dezembro de 2020, conforme artigo 27 do decreto 917 de 13/11/2020.

DÉCIO AuGuSTO BACEDO DE VARGAS
Secretário de Estado da Administração, designado

Cod. mat.: 705584

PORTARIA CONJuNtA nº 4 SeA/CGe

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo SeA 11398/2020, resolvem deSIGNAR os servidores maria Izabel Francisco Pereira, matrícula nº 392.368-1-01, Renata Paes de Oliveira, matrícula nº 997.636-1-01, e Guilherme Kraus dos Santos, matrícula nº 951.8118-06, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO para proceder ao inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade das unidades gestoras vinculadas a Controladoria-Geral do estado, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado da Controladoria-Geral do estado, em 31 de dezembro de 2020, conforme artigo 27 do decreto 917 de 13/11/2020.

DÉCIO AuGuSTO BACEDO DE VARGAS
Secretário de Estado da Administração, designado

CRISTIANO SOCAS DA SILVA
Controlador-Geral do Estado

Cod. mat.: 705760

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve baixar a seguinte portaria:

PORTARIA nº 575/2020

CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 169, inciso Iv, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº JuCeSC 2230/2020, a FeLIPE CANAN, matrícula nº 994.973-9-01, do cargo de provimento efetivo de teCNICO em AtIvIdAdeS AdmINIStrAtIvAS, lotado na JuCeSC, a contar de 20/11/2020, para tomar posse em outro cargo público.

DECIO AuGuSTO BACEDO DE VARGAS
Secretário de Estado da Administração, designado

Cod. mat.: 705837

INStRuÇÃO NORmAtIvA nº 23 / 2020

estabelece procedimentos administrativos relativos ao registro de informações sobre servidores suspeitos de infecção por COVId-19, e adota outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEA), como órgão central e normativo do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas, por intermédio da diretoria de Gestão e desenvolvimento de Pessoas, nos termos da Lei Complementar n. 741, de 2019, e considerando as atribuições da diretoria de Saúde do Servidor, o disposto no decreto estadual n. 562, de 17 de abril de 2020 e suas alterações, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SeA 5658/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º estabelecer procedimentos administrativos relativos às ações de registro e de controle de casos suspeitos de infecção por COVID-19 dos servidores em exercício nos órgãos e entidades da Administração estadual direta, Autarquias e Fundações do Poder executivo, em função da situação de pandemia e calamidade pública.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto nesta Instrução Normativa aos servidores que estejam em usufruto de férias, licença prêmio ou qualquer outro afastamento.

Art. 2º São considerados suspeitos de infecção por COVId-19, em conformidade com o manual de Orientações da COVId-19, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica/SES (atualizada em 23/10/2020) e do ministério da Saúde (BRASIL, 2020), devendo receber a triagem inicial para teste e para a inserção de registro pertinente no Sistema Informatizado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), os seguintes servidores:

I - Sintomáticos:

São considerados suspeitos de infecção por COVId-19, indivíduos que apresentam sintomas clínicos, caracterizado basicamente por febre ou sensação febril, mesmo que relatada, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória.

II - Contactantes:

São considerados suspeitos de infecção pessoas que tiveram contato com um caso de COVID-19 confirmado, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- contato físico direto, (aperto de mãos, abraço e outros);
- contato desprotegido, sem o uso de máscaras, frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 1 metro; c) reside na mesma casa/ambiente.

Art. 3º Os servidores com quadro clínico leve confirmado para COVId 19 deverão permanecer em trabalho remoto, desde que exista essa possibilidade no órgão lotacional.

Art. 4º Os servidores enquadrados como contactantes, deverão, preferencialmente, permanecer em trabalho remoto, podendo ser autorizados a trabalhar de forma presencial sob monitoramento da Equipe Multiprofissional de Saúde Ocupacional da instituição.

§ 1º quando for possível o trabalho remoto, o setorial de gestão de pessoas deverá lançar no módulo histórico do SIGRH, o registro "trabalho Remoto por Suspeita de COVId-19", por até 10 (dez) dias, ou até que seja realizada a testagem.

§ 2º quando não for possível a realização de trabalho remoto e nem o presencial, os servidores deverão ser afastados do trabalho, e o setorial gestão de pessoas deverá lançar no SIGRH, para justificar o período de ausência ao trabalho, o registro de "Falta Justificada por Suspeita de COVId-19", por até 10 (dez) dias, até que seja realizada a testagem.

§ 3º Os órgãos e entidades considerados essenciais, que não contarem com Equipe Multiprofissional de Saúde Ocupacional em seu quadro de pessoal, enquanto perdurar a situação de pandemia e calamidade pública, poderão constituir equipe equivalente para monitoramento da COVID 19 a ser constituída por profissionais com formação específica na área da saúde, atendendo às orientações do manual de Orientações da COVId 19, da diretoria de vigilância Epidemiológica/SES.

Art. 5º Conforme for o resultado da testagem, o setorial deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - caso seja POSItIvO para COVId-19: solicitar Licença para tratamento de Saúde – COVId- 19 ou Auxílio doença – COVId-19, conforme o regime do vínculo de trabalho do servidor, caso não haja a possibilidade de manter a atividade remota; II - caso seja NeGAtIvO para COVId-19: informar ao servidor que retorne imediatamente ao trabalho conforme o caso.

Parágrafo único. Para os casos positivos em que exista possibilidade de relação com o ambiente de trabalho e/ou desempenho das suas funções laborais habituais, poderá ser aberto o processo de Comunicação estadual de Acidente em Serviço, constando os formulários mLR 122 e mLR 216, com as devidas documentações pertinentes.

Art. 6º Os servidores em trabalho presencial estão obrigados a utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pelo órgão durante todo expediente, realizado nas dependências dos órgãos ou não, sob pena de responder procedimento administrativo disciplinar por descumprimento de medidas sanitárias.

Art. 7º Casos omissos e orientações adicionais deverão ser dirigidos à Gerência de Saúde do Servidor, da diretoria de Saúde do Servidor.

Art. 8º Fica revogada a Instrução Normativa nº 15, de 08 de junho de 2020.

Art. 9º esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.